



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.469.117/0001-96

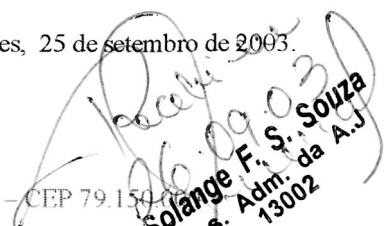
AUTÓGRAFO Nº 030

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que essa Casa de Leis, em sua 27ª Sessão Ordinária, realizada em 25/09/2003, houve por bem em **APROVAR** o Projeto de Lei 021/2003 que Dispõe sobre alteração dos Anexos da Lei Nº 1.003/93, de 15.03.93, alterada pelas Leis Nºs 1.123/97, de 11.03.97; 1.162/98, de 11.02.98; e 1.200/99, de 29.03.99; 1.214/99, de 2.10.99; 1.239/2.000, de 03.05.2.000; 1.263/2.001, de 09.03.2.001; 1.276/2.001, de 13.07.2.001; 1.281/2.001, de 20.08.2.001, e 1.303/2.001, de 26.12.2.001; 1.311/2.002, de 06.05.2.002 e 1.324/2.002, de 30.09.2.002, e dá outras providências, por unanimidade dos presentes, em sua **ÍNTEGRA**.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, 25 de setembro de 2003.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150-000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br


Solange F. S. Souza
Ass. Adm. da A.J.
13002



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei 021/2.003

-

Poder Executivo

“ Dispõe sobre a alteração dos Anexos da Lei Nº 1003/93, de 15.03.93, alterada pelas Leis Nºs 1.123/97, de 11.03.97; 1.162/98, de 11.02.98; e 1.200/99, de 29.03.99, 1.214/99, de 27.10.99, 1.239/2000, de 03.05.2000, 1.263/2001, de 09.03.2001, 1.276/2001, de 13.07.2001, 1.281/2001, de 20.08.2001, e 1.303/2001, de 26.12.2001, 1.311/2002, de 06.05.2002 e 1.324/2002, de 30.09.2002, e dá outras providências”.

PARECER DO RELATOR

Após estudo e análise do referido Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao mesmo em sua **ÍNTEGRA**.


Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas Conclusões do Relator:


_____ HELIO ALBARELLO – Presidente

_____ CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS- Membro

Resultado da votação na Comissão:

Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 23/ 09/2.003.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI Nº 021/2003.

"Dispõe sobre alteração dos Anexos da Lei Nº 1.003/93, de 15.03.93, alterada pelas leis Nºs 1.123/97, de 11.03.97; 1.162/98, de 11.02.98; e 1.200/99, de 29.03.99, 1.214/99, de 27.10.99, 1.239/2000, de 03.05.200, 1.263/2001, de 09.03.2001, 1.276/2001, de 13.07.2001, 1.281/2001, de 20.08.2001, e 1.303/2001, de 26.12.2001, 1,311/02, de 06.05.2002 e 1.324/02, de 30.09.2002, e dá outras providências".

RECEBEMO
em 27/08/03
Câmara Mun. de Maracaju
C.P.F. 15.429.117/0001

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criado no Anexo I – Grupo Ocupacional I – Cargos Isolados de Provimento em Comissão e Funções de Provimentos em Confiança – Subgrupo 1 – Cargo de Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Lei Nº 1.003/93, de 15.03.1993, com suas alterações posteriores o cargo de **Coordenador do Sistema Municipal de Arquivos**, com 01 (uma) vaga e remuneração correspondente ao Símbolo.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2002.



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I - DO PROJETO DE LEI Nº 021/2003

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I "Criado através da Lei 1.003/93, de 15.03.93 – alterada pelas leis Nºs 1.123/97, de 11.03.97; 1.162/98, de 11.02.98; e 1.200/99, de 29.03.99, 1.214/99, de 27.10.99, 1.239/2000, de 03.05.200, 1.263/2001, de 09.03.2001, 1.276/2001, de 13.07.2001, 1.281/2001, de 20.08.2001, e 1.303/2001, de 26.12.2001, 1,311/02, de 06.05.2002 e 1.324/02, de 30.09.2002."

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SUBGRUPO 1

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES- DAS

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	06	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-1	ASSESSOR JURÍDICO	01	
DAS-1	SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	01	
DAS-2	ASSESSOR ESPECIAL	03	
DAS-2	ASSESSOR PARLAMENTAR	01	
DAS-2	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	
DAS-2	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO	01	
DAS-3	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	07	
DAS-3	COORDENADOR DO GRUPO DE LICITAÇÃO	01	
DAS-3	COORDENADOR DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	01	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	24	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-4	ADMINISTRADOR DISTRITAL	01	
DAS-4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO 1	11	
DAS-4	DIRETOR DE ESCOLA	12	ART. 185 §§ 1º e 2º DA LEI Nº 984/92, revogada através da Lei Complementar 004/98, de 21.09.98
DAS-5	COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL	01	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-5	COORDENADOR DA CENTRAL DE CADASTRO, PESQUISAS DE PREÇOS, COMPRAS E SERVIÇOS	01	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO 2	06	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
TOTAL		79	